



Câmara Municipal
Itapetinga - Bahia

Lei nº 208, de 21 de fevereiro de 1968.

"Autoriza o Prefeito Municipal a transferir para a URBIS- Habitação e Urbanização da Bahia S/A, uma área de terras de propriedade de Município, destinada à construção de unidades residenciais/ para abrigar as vítimas das enchentes."

A Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Decreta:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir para a URBIS- Habitação e Urbanização da Bahia S/A, por doação, área de terras localizadas no Loteamento Chácagas Betânia Ltda. medindo cinquenta e hum (51) metros de frente, por duzentos e seis // (206) de comprimento e conforme demais características constantes / da escritura pública de compra e venda lavrada no Livro nº 46, às / folhas números 113 e 113 verso do Tabelião de Notas de Itapetinga, e registrada sob nº 1.833, às folhas 80 do Livro nº 3-A, do Registro Geral dos Imóveis e das Hipotecas da Comarca de Itapetinga, em 8 de fevereiro de 1968.

Parágrafo único - A doação da referida área destinar-se-á à construção de unidades residenciais para abrigar as vítimas / das enchentes de dezembro de 1967.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, 21 de fevereiro de 1968.

Américo Nogueira de Souza
-Presidente-

Nehemias Nogueira Coutinho
1ºm Secretário

- Expedito Oliveira Rodriguez
-2º Secretário-